



PARECER Nº 038/2023 - CADFARF – O.S. Nº 188

Protocolo nº 2615/2023– Processo nº 1391/2023

Data: 22/03/2023

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 932/2023** que:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam plantas no âmbito do Estado de Mato Grosso, afixar cartaz informativo sobre plantas tóxicas às crianças e aos animais e dá outras providências”.

Autor: Deputado Estadual Fábio Tardin “Fabinho”

Relator: Deputado Estadual

Dr. Fábio

I – DO RELATÓRIO

A proposição em questão, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 22/03/2023 (fl. 02), foi colocada em pauta no mesmo dia e tendo seu devido cumprimento de pauta no dia 05/04/2023 (fls. 05-v), sendo encaminhada ao Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE no dia 13/04/2023, onde o mesmo foi conduzido em 18/04/2023 à Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária (fl. 05-v), para emissão de parecer no tocante ao mérito.





O Projeto de Lei (PL) nº 932/2023: *“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam plantas no âmbito do Estado de Mato Grosso, afixar cartaz informativo sobre plantas tóxicas às crianças e aos animais e dá outras providências”.*

O autor esclarece que: *“Ter a casa cheia de plantas e flores contribuem para um ambiente mais acolhedor e melhora o astral da casa, porém, existem algumas espécies de plantas que devem ser evitadas em locais que crianças e animais tenham fácil acesso por serem consideradas venenosas. Crianças adoram tocar nas coisas e estão sempre colocando a mão na boca e no rosto, e tem animais que adoram comer alguns matos e morder folhas, por isso, o cuidado com essas espécies deve ser redobrado”.*

Lista algumas espécies de plantas que são venenosas: *“Veja a seguir algumas espécies consideradas venenosas para crianças e animais: • Comigo-ninguém-pode • Jiboia • Costela-de-Adão • Bico-de-papagaio • Coroa-de-cristo • Mamona • Hera • Copo-de-leite • Azáleia • Espirradeira • Lírio • Antúri”.*

Aduz que: *“(…) o fato de que diuturnamente vemos acidentes domésticos principalmente com animais ingerindo plantas que, para os humanos não produzem qualquer efeito, mas para os animais, especialmente cães e gatos, são tóxicas, como a planta Cyca Revoluta L., uma planta comum de jardim que se assemelha a uma pequena palmeira, e que se ingerida por animais, causa náuseas, vômitos, diarreias, cólicas abdominais, tremores, fraqueza, ataxia, convulsões e coma”.*

Por fim, menciona que: *“A proposta cuida de uma informação importante para os consumidores que possuem crianças pequenas e/ou são donos de pet, pois a sua omissão pode ocasionar sérios problemas”.*

Em apertada síntese, é escorço do que tinha a relatar.





Feito este introito, passo a discorrer acerca da análise de mérito da matéria.

II – DA ANÁLISE

As proposições para as quais o Regimento Interno exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar (art. 356 – parágrafo único – Regimento Interno). Compete a esta Comissão enunciar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso V, alíneas “a” a “q”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto (fl. 05), não fora encontrada nenhuma propositura análoga ou conexa ao tema. Logo, inexistente obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei em questão. Assim, tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Pois bem. A propositura em questão no seu Art. 1º, preconiza que: *“Ficam os estabelecimentos que comercializam plantas e afins no âmbito do Estado de Mato Grosso, obrigados a manter, em local visível, a todos os consumidores, cartaz ou placa informando quais plantas são tóxicas às crianças e aos animais”.*





Por certo é fundamental que a sociedade seja informada e advertida acerca dos efeitos da ingestão e até do contato que algumas espécies de plantas comercializadas no Estado de Mato Grosso possam causar aos animais e crianças.

O próprio Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece o direito do consumidor de obter informações claras e precisas, senão vejamos o que discorre em seu art. 31:

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

O assunto é tão importante que, diante do perigo à integridade física de pessoas e animais, algumas cidades do País até proíbem o uso de plantas tóxicas e com espinhos em locais públicos. Podemos citar a cidade de Formosa/GO, no qual o Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 24, de 20 de novembro de 2017 - Institui o Código de Posturas do Município de Formosa e dá outras providências)¹, proíbe o plantio de plantas venenosas ou com espinhos, senão vejamos:

Art. 63. A colocação de floreiras e esteios de proteção nos passeios públicos somente será permitida quando autorizada pelo órgão competente do Município, devendo atender as seguintes exigências:

(...);

Parágrafo único. Os esteios de proteção e as floreiras deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene, **sendo vedado o plantio, nestas, de plantas venenosas ou que tenham espinhos.**



<https://www.formosa.go.leg.br/leis/mais-acessadas/codigo-de-posturas-1>



Art. 68. Além das exigências contidas na legislação de preservação do meio ambiente, **fica proibido:**

(...);

IV – plantar nos logradouros públicos plantas venenosas ou que tenham espinhos;

V – (...).

Art. 92. É permitido, temporariamente, o fechamento de áreas urbanas não edificadas, localizadas na zona de expansão urbana, por meio de cercas de arame liso, de tela, de madeira, ou de cerca viva, construídas no alinhamento do logradouro.

Parágrafo único. No fechamento de terrenos é vedado o emprego de plantas venenosas ou que tenham espinhos. Grifo nosso

Da mesma forma, o Código de Posturas de Santos/SP (Lei nº 657/89 - Institui o código de posturas da estância balneária de praia grande e dá outras providências – art. 27)², impede a utilização de plantas venenosas em tapumes, cercas vivas e na arborização de pátios.

Conforme recente matéria publicada no Jornal da USP (14 de março de 2023), a intoxicação de animais domésticos pela ingestão de plantas tóxicas “não se limita a vômitos ou diarreias, como muitos podem pensar. Algumas plantas podem ser extremamente perigosas e até causar falhas na função do coração e do sistema nervoso do pet”.³ Essa intoxicação pode provocar, inclusive, óbito dos “pets”.

²<https://leismunicipais.com.br/codigo-de-posturas-praia-grande-p#:~:text=de%20vista%20sanit%C3%A1rio.-Arboriza%C3%A7%C3%A3o%20de%20p%C3%A1tio.>

³<https://jornal.usp.br/universidade/o-que-pode-causar-mal-para-meu-pet-projeto-da-usp-traz-lista-de-plantas-e-alimentos-toxicos-para-os-bichinhos/>



Segundo o Boletim Informativo de Toxicologia⁴ emitido pelo Centro de Informação e Assistência Toxicológica de Goiás – CIATOX:

“No Brasil, ocorrem cerca de dois mil casos de intoxicação por ano por plantas tóxicas, e há uma prevalência de casos em crianças. Em crianças, as intoxicações acontecem por causa da curiosidade, fome e fácil acesso às plantas – sendo que a maioria dos casos desses acidentes ocorre dentro da própria casa –, entre outros fatores. As principais vítimas das intoxicações por plantas são as crianças menores de 4 anos e jovens. Os sintomas, mas severos são: gastrointestinais, respiratórios, distúrbios neurológicos, distúrbios cardíológicos e cutâneos mucosos. As principais substâncias tóxicas produzidas são: Toxalbuminas ou proteínas tóxicas: causam principalmente distúrbios gastrointestinais por ser uma substância irritante a mucosa gástrica”.

Ainda alertam quantos as MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DE INTOXICAÇÕES COM PLANTAS⁵:

As plantas tóxicas podem causar uma série de sintomas desagradáveis e até mesmo levar à morte se o atendimento correto não for realizado. Ao perceber que está diante de um caso de intoxicação, procure rapidamente ajuda médica, de preferência, levando uma parte da planta que provocou a intoxicação. É importante não provocar vômito nem fornecer líquido ou leite à vítima.

Para se prevenir de intoxicação por plantas, algumas dicas importantes devem ser seguidas:

- *Evite deixar plantas em locais de fácil acesso para crianças e animais;*
- *Antes de adquirir uma planta, conheça suas características e os riscos à saúde;*

https://www.saude.gov.br/files/boletins/informativos/CIATox/Boletim%20Informativo%20-%20Plantas%20-%202003_2023.pdf

⁵ Idem 4, p. 7





- *Cuidado redobrado com plantas que liberam látex, pode causar irritação na pele mucosas;*
- *Oriente as crianças a não brincarem com plantas;*
- *Não faça a ingestão de plantas que você não conhece ou não tem informações sobre a toxicidade e a forma de uso;*
- *Não prepare chás caseiros ou remédios sem orientação médica;*
- *Em caso de acidente, procure orientação médica hospitalar, e se for possível leve uma fotografia ou amostra da planta, para facilitar a identificação e a escolha do tratamento adequado;*
- *Quando planejar um jardim escolha plantas com menos risco tóxico, principalmente se houver crianças e animais presentes;*
- *Quando realizar serviços de jardinagem, use equipamentos de proteção individual;*
- *Descartar de forma segura as partes podadas para não causar acidentes às pessoas ou animais.*
- *Conhecimentos de primeiros socorros são fundamentais, pois podem salvar vidas.*

Logo, a proposição ora apresentada é oportuna e conveniente visto que tem como principal objetivo fazer com que as lojas que comercializam vegetais tóxicos alertem o acerca do perigo que determinadas plantas à venda podem representar para os animais e crianças. Agindo assim, ao mesmo tempo em que a medida proporcionará informação e segurança para os tutores, evitará que os estabelecimentos sejam alvo de reclamações ou medidas judiciais em decorrência de intoxicação causada por seus produtos em terceiros.

Dessa forma, por todas as razões expostas, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 932/2023** de autoria do Deputado **Fábio Tardin “Fabinho”**.

É o Parecer.





III – VOTO DO RELATOR

O **Projeto de Lei (PL) nº 932/2023**: *“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam plantas no âmbito do Estado de Mato Grosso, afixar cartaz informativo sobre plantas tóxicas às crianças e aos animais e dá outras providências”.*

Conforme recente matéria publicada no Jornal da USP (14 de março de 2023), a intoxicação de animais domésticos pela ingestão de plantas tóxicas “não se limita a vômitos ou diarreias, como muitos podem pensar. Algumas plantas podem ser extremamente perigosas e até causar falhas na função do coração e do sistema nervoso do pet”.⁶ Essa intoxicação pode provocar, inclusive, óbito dos “pets”.

Segundo o Boletim Informativo de Toxicologia⁷ emitido pelo Centro de Informação e Assistência Toxicológica de Goiás – CIATOX:

“No Brasil, ocorrem cerca de dois mil casos de intoxicação por ano por plantas tóxicas, e há uma prevalência de casos em crianças. Em crianças, as intoxicações acontecem por causa da curiosidade, fome e fácil acesso às plantas – sendo que a maioria dos casos desses acidentes ocorre dentro da própria casa –, entre outros fatores. As principais vítimas das intoxicações por plantas são as crianças menores de 4 anos e jovens. Os sintomas, mas severos são: gastrointestinais, respiratórios, distúrbios neurológicos, distúrbios cardíológicos e cutâneos mucosos. As principais substâncias tóxicas produzidas são: Toxalbuminas ou proteínas tóxicas:

⁶<https://jornal.usp.br/universidade/o-que-pode-causar-mal-para-meu-pet-projeto-da-usp-traz-lista-de-plantas-e-alimentos-toxicos-para-os-bichinhos/>
⁷https://www.saude.gov.br/files/boletins/informativos/CIATox/Boletim%20Informativo%20-%20Plantas%20-%202003_2023.pdf





causam principalmente distúrbios gastrointestinais por ser uma substância irritante a mucosa gástrica”.

Ainda alertam quantos as **MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DE INTOXICAÇÕES COM PLANTAS**⁸:

As plantas tóxicas podem causar uma série de sintomas desagradáveis e até mesmo levar à morte se o atendimento correto não for realizado. Ao perceber que está diante de um caso de intoxicação, procure rapidamente ajuda médica, de preferência, levando uma parte da planta que provocou a intoxicação. É importante não provocar vômito nem fornecer líquido ou leite à vítima.

Para se prevenir de intoxicação por plantas, algumas dicas importantes devem ser seguidas:

- *Evite deixar plantas em locais de fácil acesso para crianças e animais;*
- *Antes de adquirir uma planta, conheça suas características e os riscos à saúde;*
- *Cuidado redobrado com plantas que liberam látex, pode causar irritação na pele mucosas;*
- *Oriente as crianças a não brincarem com plantas;*
- *Não faça a ingestão de plantas que você não conhece ou não tem informações sobre a toxicidade e a forma de uso;*
- *Não prepare chás caseiros ou remédios sem orientação médica;*
- *Em caso de acidente, procure orientação médica hospitalar, e se for possível leve uma fotografia ou amostra da planta, para facilitar a identificação e a escolha do tratamento adequado;*
- *Quando planejar um jardim escolha plantas com menos risco tóxico, principalmente se houver crianças e animais presentes;*
- *Quando realizar serviços de jardinagem, use equipamentos de proteção individual;*
- *Descartar de forma segura as partes podadas para não causar acidentes às pessoas ou animais.*





➤ *Conhecimentos de primeiros socorros são fundamentais, pois podem salvar vidas.*

Logo, a proposição ora apresentada é oportuna e conveniente visto que tem como principal objetivo fazer com que as lojas que comercializam vegetais tóxicos alertem o público acerca do perigo que determinadas plantas à venda podem representar para os animais e crianças. Agindo assim, ao mesmo tempo em que a medida proporcionará informação e segurança para os tutores, evitará que os estabelecimentos sejam alvo de reclamações ou medidas judiciais em decorrência de intoxicação causada por seus produtos em terceiros.

Dessa forma, por todas as razões expostas, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 932/2023** de autoria do Deputado **Fábio Tardin “Fabinho”**.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 2023.





IV – DA FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei n.º 932/2023 Parecer n.º 038/2023
Reunião da Comissão em: <u>27 / 06 / 23</u>
Presidente: Deputado Nininho
Relator: <u>Dr. João</u>

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) n.º 932/2023 de autoria do Deputado Fábio Tardin “Fabinho”.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO NININHO Presidente	<u>Lu</u>
DEPUTADO FÁBIO TARDIN “FABINHO” Vice-Presidente	
DEPUTADO CLÁUDIO FERREIRA	
DEPUTADO Dr. JOÃO	<u>Lu</u>
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
Membros Suplentes	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	<u>Lu</u>
DEPUTADO VALMIR MORETTO	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI	
DEPUTADO THIAGO SILVA	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS	

